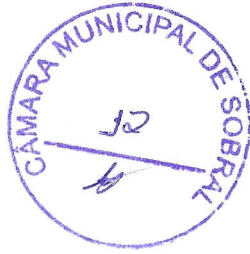




**ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE SOBRAL**



LEI Nº 936 DE 02 DE ABRIL DE 2009

Cria Cargos de Provimento Efetivo, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados 182 (cento e oitenta e dois) cargos de Provimento Efetivo de Professor de Educação Básica II – Classe B - Referência I (Superior Pleno), conforme Anexo Único desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 02 de abril de 2009.

JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO
Prefeito Municipal

Município de Sobral
VISTO
José Clito Carneiro
Procurador Geral



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE SOBRAL



ANEXO ÚNICO DA LEI N° 936 DE 02 DE ABRIL DE 2009

QUADRO PERMANENTE DO GRUPO OCUPACIONAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO		
CARGO	QUANTIDADE	VENCIMENTO BASE INICIAL 20(VINTE) HORAS/AULA SEMANAL R\$
Professor de Educação Básica II - Classe B - Referência I (Superior Pleno)	182	492,05

Município de Sobral

Município de Sobral
Município de Sobral



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE SOBRAL



SANÇÃO PREFEITURAL Nº 807/2009
Ref. Projeto de Lei nº 1191/09

Empós análise ao Projeto de Lei em epígrafe, o qual
"Cria Cargos de Provimento Efetivo, na forma que indica."
aprovado pela Augusta Câmara Municipal de Sobral,
pronunciamo-nos por sua **SANÇÃO EXPLÍCITA e IRRESTRITA.**

Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES
FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 02 de abril de 2009.


JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO
Prefeito Municipal